



**LEI Nº 947/1991**

***“Aprova abertura de créditos suplementares no exercício financeiro de 1.990.”***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam aprovados a abertura dos créditos suplementares no valor de Cr\$ 58.424.000,00 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) abertos pelos decretos do Executivo Municipal que ficam fazendo parte integrante desta Lei, de nº 459-A de 02 de fevereiro de 1.990 no valor de Cr\$ 40.000,00; nº 460-A de 03 de março de 1.990 na importância de Cr\$ 702.000,00; nº 460-F de 03 de abril de 1.990 na importância de Cr\$ 3.875.000,00; nº 463 de 04 de maio de 1.990 no valor de Cr\$ 8.200.000,00; nº 463-A de 04 de maio de 1.990 no valor de Cr\$ 100.000,00; nº 465 de 07 de junho de 1.990 no valor de Cr\$ 21.720.000,00; nº 467 de 04 de julho de 1.990 no valor de Cr\$ 4.056.000,00; nº 469 de 01 de agosto de 1.990 no valor de Cr\$ 2.482.000,00; nº 470 de 27 de agosto de 1.990 no valor de Cr\$ 11.500,00; nº 472 de 03 de setembro de 1.990 no valor de Cr\$ 1.113.500,00; nº 474 de 24 de setembro de 1.990 no valor de Cr\$ 100.000,00; nº 475 de 01 de outubro de 1.990 no valor de Cr\$ 3.072.000,00; nº 475-A de 01 de outubro de 1.990 no valor de Cr\$ 20.000,00; nº 477-A de 01 de novembro de 1.990 no valor de Cr\$ 8.252.500,00; nº 480 de 03 de dezembro de 1.990 no valor de Cr\$ 3.772.000,00 e nº 481 de 03 de dezembro de 1.990 no valor de Cr\$ 925.500,00.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos créditos suplementares mencionados no artigo anterior desta Lei de anulações parciais de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação verificada no exercício financeiro de 1.990.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, em 01 de fevereiro de 1990.

Arnaldo de Oliveira Resende  
Prefeito Municipal

